

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025 - Análise técnica de proposta - SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - GRUPO 2

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

20 de agosto de 2025 às 11:56

Para: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>, Coordenadoria de Licitação TJAM <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, os documentos apresentados pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVPM**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **20/08/2025, às 13:00h**.

Atenciosamente.

Anna Andrade

4 anexos



Perfurador de galao master cga.pdf

4K



LAMINA E-DUE EQUILIBRIUM.pdf

315K



Orgao 925866 - EAM - DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS. Pregao Eletronico 900202025.pdf

120K



LAMINA MASTER CGA.pdf

763K

Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

19 de agosto de 2025 às 21:53

Para: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>, Coordenadoria de Licitação TJAM <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Acerca da análise técnica de proposta da empresa **SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA (GRUPO 2 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025)**, passamos a responder:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

R= O item 3 atende ao Termo de Referência, mas é necessária correção do texto da proposta.

Para o item 4, não é possível aferir se atende ao Termo de Referência por ausência de informação.

2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?

R= Sim.

3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

R= Em razão do item 3 apresentar modelo de bebedouro de mesa redigido no corpo da proposta, não se coadunando com o catálogo apresentado e nem com que é exigido pelo Termo de Referência, é necessária então a modificação do texto da proposta para constar tratar-se de bebedouro de coluna.

Com relação ao item 4, esta Divisão sugere seja diligenciada a empresa licitante para informar na proposta e apresentar documentação complementar para que demonstre haver no item oferecido o tratamento de bactérias.

Atenciosamente,

José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Servidor

[Texto das mensagens anteriores oculto]